



MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro
Dores do Rio Preto - ES - CEP: 29.580-000
Telefone:(28) 35591102/ (28) 35591201
Site: <https://www.pmdrp.es.gov.br/>

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCOLO DO PROCESSO
006232/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:
<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=3c9a8757-6327-478e-8acc-3b023cfadffe>

Chave de acesso: 4bc77b5f-87db-4fb7-9e4a-7bbb8256ee24

AUTUADO EM	Segunda-feira, 29 de Dezembro de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
AUTUADO POR	LAURA AMARAL DA SILVA LOPES
INTERESSADO (S)	
SECULT - ADMINISTRATIVO	
SECULT - ADMINISTRATIVO	

RESUMO

Solicita Contratação de Apresentação Musical da “Banda AutoReverse”

DATA:29/12/2025





Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Dores do Rio Preto/ES, 29 de dezembro de 2025

Documento de Formalização de Demanda 075/2025/SMCT/PMDRP

Ao: Prefeito Municipal

Thiago Lopes Pessotti

Processo: 6232/2025

Assunto: Solicita Contratação de Apresentação Musical da “**Banda AutoReverse**”

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, apresentar a Vossa Excelência o Estudo Técnico Preliminar para contratação da **Banda AutoReverse**, afim de atender ao “**Réveillon 2025**”. Segue em anexo o Estudo Técnico Preliminar – ETP, onde consta necessidade da contratação, valor estimado, entre outros.

Atenciosamente,

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmdrp.es.gov.br/> Chave: ed1c6809-5362-4a87-9c92-761d6ae27c16
Documento de Formalização de Demanda Nº 000384/2025



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades do **Réveillon 2025**, a ser realizado no Município de Dores do Rio Preto/ES. Diante disso, torna-se imprescindível, efetivar a contratação para apresentação musical da Banda “**AutoReverse**” e sua posterior despesa, salientando, a Inexigibilidade de Licitação, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista reconhecido regionalmente pela opinião pública, decorrentes de desempenho anteriores, tornando a sua apresentação de inviável competição e, indiscutivelmente os mais adequados à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencer à empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização do show da atração acima discriminada.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A solicitação de contratação possui amparo nas Leis Orçamentárias do Município de Dores do Rio Preto/ES.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no processo. Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:

- a) Material que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases ou cartazes, recortes de matérias jornalísticas, ou ainda, da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- b) Apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista de no mínimo 03 notas fiscais de apresentações anteriores, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade
01	Contratação de apresentação musical da Banda “AutoReverse Band” a realizar-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início às 21:30 horas, no Réveillon 2025, no Município de Dores do Rio Preto/ES.	SERV	01

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na composição do valor estimado, fora levado em consideração, a consagração pela crítica especializada e opinião pública, bem como prestígio do artista no território nacional, sendo que, o empresário que detém a exclusividade do artista, ou ainda, o próprio artista/empresa, deverá comprovar que este valor estimado é compatível, com valores de apresentações já realizadas em outros eventos do mesmo porte ou de maior envergadura.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de apresentação musical da Banda “AutoReverse Band” a realizar-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início às 21:30 horas, no Réveillon 2025, no Município de Dores do Rio Preto/ES.	SERV	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Valor de referência obtido por meio de proposta comercial, conforme documento anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 05100510– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Órgão: 0510

Função: 13



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Subfunção: 392

Programa: 0017

Projeto/Atividade: 2.022 – Realização de Eventos e Festas no Município

Natureza da despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 150000000000 – Recursos Próprios

Ficha nº 433

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação da “**AutoReverse Band**” visa atender o **Réveillon 2025**, no Município de Dores do Rio Preto/ES. Suas performances incluem elementos da cultura brasileira, o que reforça a identidade cultural local. A escolha pelo referido artista considera a sua trajetória consolidada no gênero musical predominante na programação da festa, contribuindo para a valorização da cultura popular.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da contratação não é passível de parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades do **Réveillon 2025**, a ser realizado no Município de Dores do Rio Preto/ES. Justifica-se a contratação da Banda “**AutoReverse Band**”, artista de reconhecida notoriedade regional, cuja atuação musical se alinha à proposta temática da festividade. A escolha pelo referido artista considera a sua trajetória consolidada no gênero musical predominante na programação da festa, contribuindo para a valorização da cultura popular.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não existe a necessidade de providências prévias ao contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se percebe para o presente objeto impactos ambientais relevantes ou extraordinários, fora do comumente esperado das atividades econômicas ordinárias de compra do objeto deste estudo, que necessitem, portanto, de medidas de tratamento especiais por parte da Administração, ou estipuladas pela Administração para



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 7

006232/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

cumprimento da futura contratada. No entanto, ressalta-se que a contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade socioambiental, respeitando a legislação de proteção ao meio ambiente e será responsável pela destinação correta de todos os resíduos oriundos da execução do objeto.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Levando-se em consideração a necessidade de realização das demandas relatadas neste documento e com base nas informações levantadas e relatadas neste estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, menor preço e o princípio da economicidade para a administração pública.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmdrp.es.gov.br/> Chave: 41ce7171-10a4-4d43-b235-2983c9ffc19a
Estudo Técnico Preliminar Nº 000401/2025



CNPJ: 47.161.582/0001-51


CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO-ES

Venho através desta, encaminhar proposta detalhada para apresentação artística da **"AUTO REVERSE BAND"**, neste ato representada por **CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO**, portador do CPF nº 096.778.617-78, com nome Fantasia **"THE SOLITARYMAN MONOBAND PRODUÇÕES"**, inscrito no CNPJ sob o nº 47.161.582/0001-51, empresa estabelecida na Rua José Raphael Lamas, 94, Santa Cecília, Guaçuí-ES, conforme detalhamento abaixo para se apresentar do show "VIRADA DO ANO" na cidade de Dores do Rio Preto, a ser realizado no dia 31/12/2025 com horário de início às 21:30h. O show terá duração de 2hrs. A banda conta com 3 (três) integrantes e mais 1 (um) membro na equipe técnica.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	CACHÊ MÚSICOS	R\$ 4.500,00
02	TRANSPORTE	R\$ 150,00
03	EQUIPE TÉCNICA	R\$ 350,00
	TOTAL	R\$ 5.000,00

Guaçuí, 22 de dezembro de 2025.

 Documento assinado digitalmente
CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO
Data: 29/12/2025 16:06:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO



Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO

CPF
096.778.617-78

CNPJ
47.161.582/0001-51

Data de Abertura
15/07/2022

Nome Empresarial
47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
15/07/2022

Endereço Comercial

CEP 29560-000	Logradouro 11A RUA JOSE RAPHAEL LAMAS	Número 94
Bairro SANTA CECILIA	Município GUACUI	UF ES

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	15/07/2022	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Alfaiate independente	1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente	1412-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
Fabricante de instrumentos musicais, independente	3220-5/00 - Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios

Locador(a) de instrumentos musicais,
independente

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso
doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Fabricante de artefatos têxteis para uso
doméstico independente

1351-1/00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

Comerciante independente de tecidos

4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO

CNPJ: 47.161.582/0001-51

Data de Expedição: 23/12/2025 11:17:58

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025468048 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO
CNPJ: 47.161.582/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:47 do dia 23/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/06/2026.

Código de controle da certidão: **4F67.E952.149E.220D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001809564

Identificação do Requerente: CNPJ N° 47.161.582/0001-51

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **23/12/2025**, válida até **23/03/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 23/12/2025.

Autenticação eletrônica: **0018.5A3D.5570.9CC6**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 9477/2025

Certifico, para os devido fins que:

47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO

CPF/CNPJ: 47.161.582/0001-51

Endereço: 11ª Rua JOSE RAPHAEL LAMAS Nº94 - SANTA CECILIA - Guaçuí-ES
CEP: 29560-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB:**6ecbef65**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://www.guacui.es.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Guaçuí, Terça-feira, 23 de Dezembro de 2025

VALIDADE: 30 dias



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO**
CPF/CNPJ: **47.161.582/0001-51**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:33:16 do dia 23/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: MBRZ231225113316

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.161.582/0001-51
Certidão n°: 57596589/2025
Expedição: 26/09/2025, às 10:23:36
Validade: 25/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.161.582/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.161.582/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2022
NOME EMPRESARIAL 47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 32.20-5-00 - Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 11 R JOSE RAPHAEL LAMAS	NÚMERO 94	COMPLEMENTO *****
CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CECILIA	MUNICÍPIO GUACUI
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CACAFCOGOABH@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 3553-2470	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/09/2025** às **08:08:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.161.582/0001-51
Razão Social: 47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO
Endereço: 11A JOSE RAPHAEL LAMAS 94 / SANTA CECILIA / GUACUI / ES / 29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120609555876009305

Informação obtida em 23/12/2025 11:34:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA “AUTO REVERSE BAND”

CONTRATANTE: “A NOTÍCIA DO CAPARAÓ COMUNICAÇÕES LTDA”, inscrito no CNPJ sob o nº 15.077.603/0001-69, situada na Rua Vitalina Vieira nº 109, Centro, Iúna-ES representada pelo sócio proprietário ESTEVÃO GOMES SALOTO, brasileiro, casado portador do CPF nº 123.041.737-05, residente e domiciliado na Rua Raimundo Barros nº 50, Vila Nova, Iúna-ES.

CONTRATADA: “AUTO REVERSE BAND”, representada por **GILL HARLEY SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, cantor e guitarrista, CPF nº 087.186.057-02 e Identidade nº 1717490-SPTC-ES, residente na Rua Padre Amando Gertz, nº 600, Bairro Honorelino Gomes de Oliveira, São José do Calçado-ES, CEP 29.470-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Musical, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

1. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da “AUTO REVERSE BAND” no dia **22/11/2025**, por ocasião de um evento “DESTAQUES EMPREENDEDORES” na cidade de Irupi-ES.

DA DURAÇÃO DO SHOW

2. O show terá duração de 02:30h, com previsão de início às 22:00h.

3. Caso a Contratada ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo Contratante.

DO REPERTÓRIO

4. O repertório musical a ser apresentado pela Contratada tem como referência o rock e pop dos anos 50, 60, 70 e 80.

DOS EQUIPAMENTOS

5. O Contratante fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se a Contratada a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos. São eles: Sonorização, PA, retornos/monitores e iluminação.

DAS DESPESAS

6. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadadoras serão de responsabilidade exclusiva do Contratante.

DA CONSUMAÇÃO

7. A consumação (comida e bebida) dos membros e equipe da Contratada durante o show, bem como, local para os mesmos tomarem banho e se arrumarem antes da apresentação, caso necessário, correrá por conta do Contratante.

DAS CONDIÇÕES

8. O Contratante se compromete a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: palco e suprimento de energia elétrica condizentes com os equipamentos, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

9. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

10. O Contratante se compromete a pagar a quantia de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) à Contratada, no dia do evento, antes da banda se apresentar.

VEDAÇÕES

11. A Contratada se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando a máxima segurança do público.

DA RESCISÃO

12. O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

13. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DA MULTA

14. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento de forma unilateral e sem justificativa pagará multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

DO FORO

15. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São José do Calçado-ES.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São José do Calçado, 20 de novembro de 2025.



**A NOTÍCIA DO CAPARAÓ COMUNICAÇÕES LTDA
ESTEVÃO GOMES SALOTO
CONTRATANTE**

**AUTO REVERSE BAND
PR/GILL HARLEY SILVA SANTOS
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA VENDA DE SHOWS

GILL HARLEY SILVA SANTOS, brasileiro, casado, cantor e guitarrista, CPF nº 087.186.057-02 e Identidade nº 1717490-SPTC-ES, residente na Rua Padre Amando Gertz, nº 600, Bairro Honorelino Gomes de Oliveira, São José do Calçado-ES, membro e proprietário dos direitos da “**AUTO REVERSE BAND**”, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO**, portador do CPF nº 096.778.617-78, com nome Fantasia “**THE SOLITARYMAN MONOBAND PRODUÇÕES**”, empresa estabelecida na Rua José Raphael Lamas, 94, Santa Cecília, Guaçuí-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 47.161.582/0001-51, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente pacto nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente contrato terá início na data de sua assinatura, com prazo indeterminado;

Cláusula Segunda – A **CONTRATADA** será a empresária representante “*exclusiva*” do **CONTRATANTE**, onde poderá vender shows da “**AUTO REVERSE BAND**”, em todo o território nacional, no valor e condições que este determinar;

Cláusula Terceira – Os shows serão prestados nos locais conveniados pela **CONTRATADA** e confirmados, antecipadamente, pelo **CONTRATANTE**;

Cláusula Quarta – Pelos shows apresentados, a **CONTRATADA** pagará ao **CONTRATANTE** o valor combinado entre os mesmos, dependendo de cada show, desde que atendidos o disposto na cláusula segunda;

Cláusula Quinta – Todo valor pago a título de adiantamento será descontado do montante a receber pelo **CONTRATANTE**;

Cláusula Sexta – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, respeitando a agenda de Shows acordados;

Cláusula Sétima – Ocorrendo rescisão de contrato, nenhuma indenização caberá a qualquer das partes, desde que os serviços desenvolvidos pelo **CONTRATANTE** estejam de acordo com o que foi determinado pela **CONTRATADA** e esta esteja em dia com o **CONTRATANTE**;

Cláusula Oitava – O presente contrato perde o valor caso o **CONTRATANTE** realize contrato com outro empresário.

As partes elegem o Foro de Guaçuí-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Guaçuí, 01 de julho de 2025.

GILL HARLEY SILVA SANTOS
CONTRATANTE

CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO
CONTRATADA



CONTRATO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a empresa **Instituto De Gastronomia, Cultura E Turismo Panela De Barro**, inscrita no CNPJ: 24.063.391/0001-51, situado à Rua Muniz Freire, 79, Baixa Itália, Castelo ES CEP: 29360-000, representada por Alessandro Adrelle Eller Dias, brasileiro, casado, apresentador de TV, residente e domiciliado a Avenida Hugo Musso, 1500, Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29050-680, portador do RG 1.186.402 SESP ES e CPF 031.949.207-90; doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a banda NOME: **AUTO REVERSE BAND**, representada por **GIL HARLEY SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, cantor e guitarrista, CPF nº 087.186.057-02 e Identidade nº 1717490-SPTC-ES, residente na Rua Padre Amando Gertz, nº 600, Bairro Honorelino Gomes de Oliveira, São José do Calçado-ES, CEP 29470-000, denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente contrato de prestação de serviços artísticos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1 - Objeto do Contrato

O presente contrato tem como objetivo a contratação dos serviços artísticos da **CONTRATADA** para o **"Festival Gastronômico Sabores do Capará – Irupi"** a ser realizado nos dias 26 a 28 de setembro de 2025, na cidade de Irupi, estado do Espírito Santo.

1.1 A **CONTRATADA** deverá realizar uma apresentação musical no palco principal do evento, conforme programação estabelecida pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 2 - Remuneração

2.1 Em contraprestação pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Cláusula 3 - Obrigações da CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** compromete-se a realizar a apresentação musical conforme as especificações combinadas, zelando pela qualidade e profissionalismo.

3.2 A **CONTRATADA** deverá comparecer ao local e horário estabelecidos pela **CONTRATANTE**, estando pronto para a performance artística acordada.

Cláusula 4 - Direitos Autorais e Imagem

4.1 A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar imagens, vídeos e gravações da apresentação da **CONTRATADA** para fins de divulgação do evento, sem qualquer ônus adicional.

Cláusula 5 - Foro

5.1 As partes elegem o foro da cidade de Castelo, estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Castelo-ES, 25 de setembro de 2025



ALESSANDRO ADRELLE ELLER DIAS
PRESIDENTE DO IPB



GIL HARLEY SILVA SANTOS
CONTRATADO



CONTRATO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a empresa **Instituto De Gastronomia, Cultura E Turismo Panela De Barro**, inscrita no CNPJ: 24.063.391/0001-51, situado à Rua Muniz Freire, 79, Baixa Itália, Castelo ES CEP: 29360-000, representada por Alessandro Adrelle Eller Dias, brasileiro, casado, apresentador de TV, residente e domiciliado a Avenida Hugo Musso, 1500, Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29050-680, portador do RG 1.186.402 SESP ES e CPF 031.949.207-90; doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a banda NOME: **AUTO REVERSE BAND**, representada por **GIL HARLEY SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, cantor e guitarrista, CPF nº 087.186.057-02 e Identidade nº 1717490-SPTC-ES, residente na Rua Padre Amando Gertz, nº 600, Bairro Honorelino Gomes de Oliveira, São José do Calçado-ES, CEP 29470-000, denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente contrato de prestação de serviços artísticos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1 - Objeto do Contrato

O presente contrato tem como objetivo a contratação dos serviços artísticos da **CONTRATADA** para o **"Festival Gastronômico Sabores do Caparaó – Muniz Freire"** a ser realizado nos dias 21 a 23 de agosto de 2025, na cidade de Muniz Freire, estado do Espírito Santo.

1.1 A **CONTRATADA** deverá realizar uma apresentação musical no palco principal do evento, conforme programação estabelecida pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 2 - Remuneração

2.1 Em contraprestação pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Cláusula 3 - Obrigações da CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** compromete-se a realizar a apresentação musical conforme as especificações combinadas, zelando pela qualidade e profissionalismo.

3.2 A **CONTRATADA** deverá comparecer ao local e horário estabelecidos pela **CONTRATANTE**, estando pronto para a performance artística acordada.

Cláusula 4 - Direitos Autorais e Imagem

4.1 A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar imagens, vídeos e gravações da apresentação da **CONTRATADA** para fins de divulgação do evento, sem qualquer ônus adicional.

Cláusula 5 - Foro

5.1 As partes elegem o foro da cidade de Castelo, estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Castelo-ES, 20 de agosto de 2025



ALESSANDRO ADRELLE ELLER DIAS
PRESIDENTE DO IPB

GIL HARLEY SILVA SANTOS
CONTRATADO

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA VENDA DE SHOWS

GILL HARLEY SILVA SANTOS, brasileiro, casado, cantor e guitarrista, CPF nº 087.186.057-02 e Identidade nº 1717490-SPTC-ES, residente na Rua Padre Amando Gertz, nº 600, Bairro Honorelino Gomes de Oliveira, São José do Calçado-ES, membro e proprietário dos direitos da “**AUTO REVERSE BAND**”, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO**, portador do CPF nº 096.778.617-78, com nome Fantasia “**THE SOLITARYMAN MONOBAND PRODUÇÕES**”, empresa estabelecida na Rua José Raphael Lamas, 94, Santa Cecília, Guaçuí-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 47.161.582/0001-51, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente pacto nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente contrato terá início na data de sua assinatura, com prazo indeterminado;

Cláusula Segunda – A **CONTRATADA** será a empresária representante “*exclusiva*” do **CONTRATANTE**, onde poderá vender shows da “**AUTO REVERSE BAND**”, em todo o território nacional, no valor e condições que este determinar;

Cláusula Terceira – Os shows serão prestados nos locais conveniados pela **CONTRATADA** e confirmados, antecipadamente, pelo **CONTRATANTE**;

Cláusula Quarta – Pelos shows apresentados, a **CONTRATADA** pagará ao **CONTRATANTE** o valor combinado entre os mesmos, dependendo de cada show, desde que atendidos o disposto na cláusula segunda;

Cláusula Quinta – Todo valor pago a título de adiantamento será descontado do montante a receber pelo **CONTRATANTE**;

Cláusula Sexta – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, respeitando a agenda de Shows acordados;

Cláusula Sétima – Ocorrendo rescisão de contrato, nenhuma indenização caberá a qualquer das partes, desde que os serviços desenvolvidos pelo **CONTRATANTE** estejam de acordo com o que foi determinado pela **CONTRATADA** e esta esteja em dia com o **CONTRATANTE**;


Cláusula Oitava – O presente contrato perde o valor caso o **CONTRATANTE** realize contrato com outro empresário.

As partes elegem o Foro de Guaçuí-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

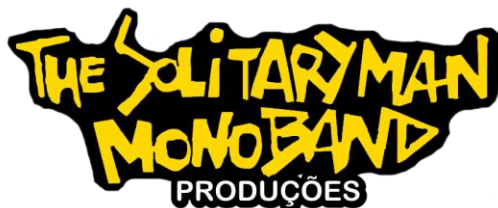
Guaçuí, 01 de julho de 2025.

GILL HARLEY SILVA SANTOS
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO**
Data: 29/12/2025 16:06:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO
CONTRATADA





DECLARAÇÃO

CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO, portador do CPF nº 096.778.617-78, com nome Fantasia "**THE SOLITARYMAN MONOBAND PRODUÇÕES**", empresa estabelecida na Rua Jose Raphael Lamas, 94, Bairro Santa Cecília, Guaçuí-ES, CEP nº 29.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.161.582/0001-51, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Guaçuí, 23 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO

Data: 29/12/2025 16:06:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO

THE SOLITARY MAN MONOBAND PRODUÇÕES

CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO
AGÊNCIA: 0001 CONTA: 84481922-6
BANCO: 0260
NU PAGAMENTOS A.A.
(INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO)

PIX/ CNPJ: 47.161.582/0001-51

HELLORY
AND THE
SOLITARY MAN





autoreverse_band
28 de julho de 2022



The poster features a central graphic of a skull wearing a motorcycle helmet with goggles, set against a background of flames. Above this graphic, the text '2º CAPARAÓ Moto Fest' is written in a stylized font. The event dates '12 | 13 AGO' are prominently displayed in the top left. The entry information 'ENTRADA: 01 KG DE ALIMENTO' is in the top right. A list of bands is enclosed in a glowing orange border, including Marcius, Red Snow, Backlands, Auto Reverse, Hellory, and a gear logo for 'ROCK DO HAWAII'. At the bottom, the 'Realização:' (Organized by) and 'Apoio:' (Supported by) sections list logos for 'Loaf - Riders BRASIL', 'PEIXE Agência', 'secultures', and 'PREFEITURA DE GUAÇUI'. The background is dark with a cracked, lava-like texture. Vertical text on the sides reads 'Camping | Expositores' and 'Pç. João Acacinho | ES | Guaçuí'.



autoreverse_band
Áudio indisponível



25 mar
Sab 20h30

SHOW COM

AUTO REVERSE
Band

Tocando os clássicos dos anos "60" "70" "80"

ROCK & ROLL

GARDEN BAR
BEERS & APPETIZERS

Rodovia Geraldo Sartório, Km 2,7 - ES 164
São Paulinho do Domingos Martins - ES



autoreverse_band

30 de novembro de 2022





autoreverse_band

16 de novembro de 2022



GUARDIÕES DO CAPARAÓ
FEST
MOTO CLUBE
25 e 26 Novembro 2022
GUAÇUÍ-ES
CHURRASCO
0800/ ESCUDADOS 10H

INFORMAÇÕES
(28) 98808-1604
MANDRAKE

INFORMAÇÕES
(28) 99922-1174
PIRULITO

Sexta dia 25
20h
Flávio Prado

LOCAL
PICANHA CAPIXABA
POSTO CANTÃO

Sábado 15h
CHURRASCO 0800 dia 26

Band
AUTO REVERSE
REVOLUÇÃO

EXPOSITORES ZUEIRATÔ FORA! TROFÉUS MC/MG
CAMPING



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 36

006232/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Estudo Técnico Preliminar – ETP

Sim.

Não.

2 – Objeto

Contratação de apresentação musical da Banda “**AutoReverse Band**” no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, durante o “**Réveillon 2025**”, Município de Dores do Rio Preto/ES.

3 – Descrição Detalhada do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade
01	Contratação de apresentação musical da Banda “ AutoReverse Band ” a realizar-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início às 21:30 horas, no Réveillon 2025, no Município de Dores do Rio Preto/ES.	SERV	01

4 - Amostra/Protótipo

Não se aplica

5 – Capacidade Técnica

Não se aplica

6 – Capacidade Financeira

Não se aplica

7 – Contextualização e Justificativa

No intuito de garantir a realização do “**Réveillon 2025**” com qualidade artística compatível com a relevância cultural e social do evento, justifica-se a contratação da Banda “**AutoReverse Band**”, artista de reconhecida notoriedade



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 37

006232/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

regional, cuja atuação musical se alinha à proposta temática da festividade. A escolha pelo referido artista considera a sua trajetória consolidada no gênero musical predominante na programação da festa, contribuindo para a valorização da cultura popular e para a preservação das tradições locais e suas manifestações culturais associadas.

8 – Estimativa de Custos

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES – Preço Vencedor

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de apresentação musical da Banda “AutoReverse Band” a realizar-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início às 21:30 horas, no Réveillon 2025, no Município de Dores do Rio Preto/ES.	SERV	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

QUADRO DE EMPRESAS COTADAS

Nº	Razão Social das Empresas cotadas	CNPJ
01	47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO	47.161.582/0001-51

Estimativa de Preço Global	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
----------------------------	--------------------------------

Dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária: 05100510– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Órgão: 0510

Função: 13

Subfunção: 392

Programa: 0017

Projeto/Atividade: 2.022 – Realização de Eventos e Festas no Município

Natureza da despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 150000000000 – Recursos Próprios

Ficha nº 433

9 – Interesse Público



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

A contratação da Banda “AutoReverse Band” visa atender o **Réveillon 2025**, no Município de Dores do Rio Preto/ES. Suas performances incluem elementos da cultura brasileira, o que reforça a identidade cultural local. A escolha pelo referido artista considera a sua trajetória consolidada no gênero musical predominante na programação da festa, contribuindo para a valorização da cultura popular.

10 – Tipo de Contratação

X	Contrato	Empenho
	Carta Contrato	Ordem de Execução de Serviço
	Autorização de Compra	Ata de Registro de Preços
Condição Especial:		

11 – Modo de Fornecimento

X	Única	Mensal
	Parcelado	Por demanda
	Outro (Condição especial)	
Condição Especial:		

12 - Descrição da Solução (Em caso de obras e Serviços de engenharia).

	Empreitada por preço unitário	Contratação integrada
	Empreitada por preço global	Contratação semi-integrada
	Empreitada integral	Fornecimento e prestação de serviço associado
	Contratação por tarefa	

13 - Requisitos da Contratação.

X	Contrato Social da Empresa ou CCMEI (em anexo)
X	Documentos do representante legal ou procuração do representante (em anexo)
X	Declaração conforme art. 7º Inciso XXXIII da CF88 - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em anexo)
X	Certidão de falência e recuperação judicial (em anexo)
X	Certidão Municipal (em anexo)
X	Certidão Estadual (em anexo)
X	Certidão Federal (em anexo)



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 39
006232/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

X	Certidão FGTS (em anexo)
X	Certidão Trabalhista (em anexo)
X	E-mail de contato: cacafcogoabh@gmail.com
X	Telefone de contato: (28) 3553-2470

14 – Modelo de Gestão do Contrato

A comunicação entre contratante e contratada se dará por meio de AR, E-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio disponibilizado pela contratante.

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo e-mail cultura@pmdrp.es.gov.br ou pelo telefone +55 28 99973-6208 – Denise Maria Blasco Bomfim Silvério.

Contratada: 47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO, ou telefone (28) 3553-2470, cacafcogoabh@gmail.com

15 – Local de Entrega/Execução

Praça 07 de Abril, Centro de Município de Dores do Rio Preto/ES.

16 – Prazo de Entrega/Execução (Cronograma Físico)

No dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

17 – Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)

Até 30 (trinta) dias após apresentação.

18 – Pagamento antecipado.

Não se aplica.

19 – Reajuste.

O valor do contrato será reajustado anualmente pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) tendo como data base a data de elaboração do orçamento estimado.

20 – Vigência do Contrato

O prazo do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133/2021.

21 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 40
006232/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

	menor preço		maior retorno econômico
	melhor técnica ou conteúdo artístico		maior desconto
	técnica e preço		

22 - Aceite provisório

Não se aplica

23 – Aceite Definitivo

Não se aplica

24 – Regras de sustentabilidade (ex: pneus, pilhas, baterias e etc)

Não se aplica

25 – Deveres das Partes

Compete à Contratada:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

g) Todas despesas por conta da contratada, alimentação, hospedagem, transporte.

Compete à Contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

26 – Sanções

De acordo com o art. 105 da Lei 14.133/2021.

27 – Caução Contratual

Não se aplica.

28 – Publicação da Ratificação de Dispensa/Inexigibilidade.

Diário Oficial.

29 – Natureza Contínua (Em caso de Serviço)

Sim

Não

Não se aplica

30 – Identificação do Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

31 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens.

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

32 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

33 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

34 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

35 – Identificação do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

36 – Identificação do Responsável pela Aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

37 – Responsável pela Elaboração de Pesquisa de Mercado

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

38 - Responsável pela Aprovação de Pesquisa de Mercado

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

39 – Identificação do Responsável pela justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

40- Identificação do Responsável pela RATIFICAÇÃO da contratação direta.

Thiago Lopes Pessotti, Prefeito Municipal, Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto;

41 – Autorização do Responsável pela Autorização para Abertura do Processo Licitatório.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Thiago Lopes Pessotti, Prefeito Municipal, Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto;

42 – Termo de Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade

Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES;

43 – Responsável pela elaboração do ETP (estudo técnico preliminar)

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

44 - Responsável pela aprovação do ETP (estudo técnico preliminar)

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

45 - Nomeação do Gestor do Contrato

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

46 – Nomeação do Fiscal do Contrato

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Turismo Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

47 – Aprovação do Secretário da Pasta

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Dores do Rio Preto/ES, 29 de dezembro de 2025

Despacho: 331/2025

Processo nº: 6232/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

À: Divisão de Compras

DESPACHO

Encaminhem-se os autos ao **Setor de Compras** para as devidas providências.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal de Dores do Rio Preto/ES

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Estado do Espírito Santo

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000314/2025 - 30/12/2025 - Processo Nº 006232/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO		Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
						Unitário	Total						
00001	00002827		SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da banda "autoreverse band" a realizar-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início às 21:30 horas, no réveillon 2025, no município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	5.000,000 0	5.000,00						
						Valor Total OBTIDO		5.000,00					
						Valor Total VENCIDO		5.000,00					

Emitida por: ANDRE DE SOUZA GONCALVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000314/2025 - 30/12/2025 - Processo Nº 006232/2025

<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001		00002827	SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da banda "autoreverse band" a realizar-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início às 21:30 horas, no réveillon 2025, no município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	5.000,000	5.000,00
							5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

<i>Origem</i>	Pesquisa de Preços Nº 000314/2025	<i>Processo</i>	006232/2025
<i>Objeto</i>	Solicita Contratação de Apresentação Musical da "Banda AutoReverse"		
<i>Órgão</i>	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
<i>Ficha</i>	<i>Dotação</i>	<i>Valor Total</i>	
00433-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (05100510.1339200172.022.33903900000.150000000000)	5.000,00	
		5.000,00	
Total Geral			5.000,00

DORES DO RIO PRETO, 30 de dezembro de 2025

Setor de Compras

Autorização da Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000314/2025 - 30/12/2025 - Processo Nº 006232/2025

<i>Vencedor</i>	47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO
<i>CNPJ</i>	47.161.582/0001-51
<i>Endereço</i>	RUA JOSE RAPHAEL LAMAS, 94 - SANTA CECILIA - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560000
<i>Contato</i>	2835532470 @@@

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00002827		SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da banda "autoreverse band" a realizar-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início às 21:30 horas, no réveillon 2025, no município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	5.000,00	5.000,00

Total do Fornecedor: 5.000,00

Total Geral: 5.000,00



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 006232/2025

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Após análise deste setor, verifica-se que o valor de contrato a ser realizado, em outrora firmado com outros órgãos, apresentado pela empresa **47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO** esta compatíveis com a proposta oferecida para a apresentação musical da “Banda Auto Reverse” a realizar-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início às 21:30 horas, no Réveillon 2025, no Município de Dorés do Rio Preto/ES

André de Souza Gonçalves
Divisão de Compras





Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n°: 6232/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

DESPACHO

Trata-se de solicitação da Secretaria municipal de Cultura e Turismo de Contratação de apresentação musical da Banda “AutoReverse Band” no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, durante o “Réveillon 2025”, Município de Dores do Rio Preto/ES.

Sendo assim, encaminho os autos à Divisão de Finanças para informar se existe Disponibilidade Financeira e após, à divisão de Contabilidade para demais trâmites.

Jorge Luiz Nacari
Secretário Municipal de Administração e Finanças





DESPACHO Nº 023669/2025/PMDRP

Dores do Rio Preto, Terça-feira, 30 de Dezembro de 2025

À Divisão de Contabilidade

Informo que existe disponibilidade financeira nas seguintes Fontes de Recurso:

- 150000000000 – Recursos Ordinários

Diante disso, encaminhamos o presente processo para as devidas providências.

Gabriela Lopes Moreira Faria
Chefe de Divisão de Finanças






MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
PREFEITURA MUNIC. DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
27.167.386/0001-87
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000716/2025 - LIBERADA

Pág. 52

006232/2025

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	



Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000433

Data : 30/12/2025

Data Ref.: 30/12/2025

Valor : **5.000,00**

Órgão : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função : 13 - CULTURA
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0017 - CULTURA E TURISMO
Projeto/Atividade : 2.022 - REALIZAÇÃO EVENTOS E FESTAS NO MUNICÍPIO
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO

CNPJ/CPF : 47.161.582/0001-51

Bairro : SANTA CECILIA

Cidade : GUAÇUÍ

Endereço : R JOSE RAPHAEL LAMAS

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : VALOR REFERENTE A REALIZAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA "AUTOREVERSE BAND" PARA SE APRESENTAR NO REVEILLON 2025/2026 EM DORES DO RIO PRETO/ES, NO DIA 31/12/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Saldo Anterior Ficha	10.845,45	Valor Pré Empenho	5.000,00	Saldo Disponível	5.845,45
----------------------	-----------	-------------------	----------	------------------	----------

(cinco mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0006232/2025

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

5.000,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	5.000,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	5.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	5.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	5.000,00

Local/Data/Assinaturas

DORES DO RIO PRETO, 30 de dezembro de 2025

Cláudia Klotz Braga Nunes
Técnica de Contabilidade
CRC - ES 017461/O-3

Rafaela Rodrigues Lima
Chefe Adm e Financeiro
CRC ES 128336/O-7

Assinado digitalmente. Aoesse: https://www.pmdrp.es.gov.br/ Chave: 1869928A59926CF1BAA93C6AE070E068
Nota de Reserva/Pré Empenho Nº 000716/2025



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processos nº 006232/2025

À Procuradoria Jurídica

Sugiro a modalidade Inexigibilidade de Licitação baseado no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Dores do Rio Preto, 30 de dezembro de 2025.

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº: 6232/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ASSUNTO: Contratação Direta de Artista - Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 5.000,00

AO: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE.
LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. SHOWS.
ARTISTAS CONSAGRADOS. EXCLUSIVIDADE DO
EMPRESÁRIO. ART. 74, II, DA LEI N. 14.133/2021.**

PARECER JURÍDICO

I. DOS FATOS

Trata-se de proposta de parecer aplicado às hipóteses de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, à luz da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 74, II, Lei n. 14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE

Sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI da CF/88 estabelece:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, *caput*, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

No que interessa por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer que abarque a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Logo de início cabe chamar atenção para o fato de que o legislador deixou passar a oportunidade de tornar mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco - ou quase nada -



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

modificou na descrição deste tipo de contratação direta.

Para não afirmarmos que não houve qualquer avanço legislativo, devemos - é bem verdade - reconhecer que a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos tribunais de contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”.

Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 25 assim dispõe:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e continua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Afora tal inovação, que incide especificamente sobre a questão sob exame, outras modificações, estas incidentes sobre todas as situações de inexigibilidade, podem ser extraídas do novo texto normativo.

Dentre essas, não podemos deixar de pontuar que uma das modificações mais marcantes da nova lei, em relação à inexigibilidade, é a retirada do termo “natureza singular” (art.74) na descrição dos objetos que podem ser alvo de contratação direta.

Assim, a fim tornar mais didática e objetiva a consolidação do tema, nesta oportunidade daremos maior enfoque àqueles que permanecem sendo os pontos de maior debate e que talvez gerem maior insegurança no gestor público, quais sejam, o preço e os significados das expressões “artista consagrado” e “empresário exclusivo”, este último, é bem verdade, em grande parte já delimitado pela nova lei.

DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA.

Em relação à primeira parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, a qual demonstra a prescindibilidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Entretanto as expressões “crítica especializada” e “opinião pública” são conceitos indeterminados e subjetivos, o que certamente provoca controvérsias ainda maiores na análise de cada caso concreto.

Sobre o tema assim pontuou o professor Guilherme Carvalho, em recente artigo doutrinário:

“... face à dimensão territorial do país, a diversidade cultural é espaçosa e dilatada, não sendo incomum um profissional do setor artísticos ser, por exemplo, consagrado no Nordeste e, ao mesmo tempo, completamente desconhecido no Sul do Brasil. Tratam-se de culturas, gostos, peculiaridades e idiossincrasias próprios de cada região. (...)

(...) Atualmente, a questão ainda é mais embaraçada, em decorrência, principalmente, dos avanços e dispersão artísticos proporcionados pelas redes sociais.”

Não obstante, a doutrina e a jurisprudência especializada já elucidaram, ainda no âmbito da Lei n. 8.666/93, alguns critérios objetivos que podem se mostrar de grande utilidade mesmo à luz da Lei n. 14.133/2021.

“Crítica especializada” é, como o próprio nome induz, uma avaliação ou um juízo de valor feito por estudiosos e intelectuais que possuem saberes específicos para descrever, analisar, interpretar e julgar uma obra artística (teatro, filme, música, arte, dança, etc.).

Trata-se de um processo de inegável importância social, na medida em que conduz a população em geral à uma compreensão mais profunda sobre o produto artístico, apresentando um novo e mais aguçado olhar.

Muito embora normalmente não tenhamos o conhecimento necessário para uma análise mais profunda, é a opinião pública que dá valor à opinião crítica, outorgando-lhe autoridade para conceder ou não prestígio à determinada obra artística.

No entanto, em que pese seja percebida com facilidade, conceituar opinião pública é uma atividade árdua até mesmo para os mais renomados sociólogos.

Há quem entenda opinião pública como o conjunto de valores, crenças e ideias, não necessariamente majoritários, mas de certa forma aceitos na sociedade. Outros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

por outro lado, defendem a opinião pública como sendo o julgamento ou a consciência comunitária sobre determinada questão de interesse geral, após uma discussão racional.

Problemáticas doutrinárias à parte, parece ser um consenso comum tratar a opinião pública de forma diretamente ligada (ou influenciada) pelos detentores de poder, parceiros econômicos e principalmente pelos veículos de comunicação. Daí porque o gestor público deve estar atento à manifestação de todos esses vetores para comprovar que o artista a ser contratado é, de fato, consagrado pela opinião pública.

Quanto à forma de comprovação, a consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação.

Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é o que “*escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade*”.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

À par dessas recomendações, e considerando as novas formas de consumo de conteúdo trazidas pela revolução tecnológica atualmente vivenciada, o gestor público também pode se valer do número de visualizações, downloads, seguidores nas redes sociais, fã-clubes ou qualquer outra forma identificável de consumo de músicas para evidenciar a consagração do artista.

O currículo (ou portfólio) do artista pode igualmente *contribuir* para demonstrar o requisito, mediante a averiguação do histórico de trabalho e da regularidade de shows e apresentações por ele feitas ao longo da carreira, sobretudo nos últimos anos.

Quanto ao grau da consagração, a omissão e a incerteza permanecem na nova Lei de Licitações, razão pela qual parcela da doutrina ainda defende a possibilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

contratação de artistas com popularidade restrita ao estado.

De outro lado, deve o gestor público tomar o cuidado de demonstrar o vínculo (ou a pertinência) da obra artística com a cultura da população.

Conclui-se, assim, que a prova de consagração pela crítica ou opinião pública poderá ser feita mediante apresentação de documentos (recortes de jornais, revistas, certificados relativos a prêmios, exposições, apresentações, etc.) que concedam prestígio ao artista, independentemente do âmbito (nacional ou regional), e ainda que o consenso seja, em certa medida, relativo.

Havendo mais de um artista consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, não há como determinar uma ou outra conduta à Administração Pública, pois não há como afirmar que uma obra artística é melhor do que a outra.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) reconhece que *“a arte não é ciência que objetivamente segue métodos, mas é criatividade expressa na subjetividade do artista. Assim, mesmo havendo outros artistas capazes e habilitados para a realização de eventos da mesma natureza, pode-se ter inexigibilidade de licitação em razão da singularidade da expressão artística”*.

DA CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM O ARTISTA OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.

Avançando para o segundo ponto destacado no início deste opinativo, viu-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação direta seja feita diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

Esta última hipótese é a que causa mais dúvidas, sendo, por isso, enfrentada a seguir. Para correto entendimento, imperioso se faz diferenciar o empresário exclusivo do mero intermediário.

De acordo com o melhor entendimento, *intermediário* é aquele que agencia



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

eventos em datas e/ou locais específicos; já o *empresário exclusivo* apresenta determinado artista com exclusividade sem limitações temporais ou espaciais.

Nessa linha, o TCU já ressaltou que o contrato de exclusividade difere da autorização, que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e/ou que é restrita à localidade do evento.

Ambos são práticas comerciais lícitas no direito privado, mas, no âmbito da Administração Pública, **veda-se a contratação direta de artista junto a terceiros intermediadores.**

Em primeiro lugar, os tribunais de contas entendem ser **insuficiente a apresentação de cartas de representação, limitadas às datas e localidade do evento**, porque a falta de habitualidade na intermediação **desvirtua a ratio da inexigibilidade**. Afinal, não há se falar em impossibilidade de competição se *“em outras datas e com outros empresários e empresas, o mesmo artista poderia ser contratado por valor diverso”*.

Em segundo lugar, a presença de pessoas interpostas (mera intermediação) acarreta risco potencial e injustificado de superfaturamento dos valores.

É preciso ter em mente, ademais, que a negociação feita pelo empresário exclusivo ou intermediário é remunerada através de uma “comissão”.

Esse encargo financeiro, muito embora o “agenciamento” tenha sido contratado pelo artista, acaba sendo transferido ao contratante (no caso, a Administração Pública), mediante a inclusão do valor da comissão no cachê devido ao artista.

Se o artista é representado por um único empresário, a Administração Pública (ou qualquer outro interessado) somente poderá contratar se as negociações forem feitas com aquele empresário, não havendo, ao menos em regra, sequer uma participação substancial do artista nesse momento.

Em outras palavras, caso o interesse público somente possa ser satisfeito por esse artista, não haverá outra opção à Administração Pública senão submeter-se às



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

negociações junto ao representante exclusivo, encontrando, para tanto, amparo normativo no art. 74, III, da Lei n. 14.133/2021.

Por outro lado, havendo a possibilidade de a Administração Pública negociar os cachês diretamente com o artista, nada justifica o pagamento de comissão (ou qualquer outra forma de remuneração) em benefício de agente intermediário, cuja participação sequer era necessária.

Percebe-se, assim, que a vedação à inexigibilidade de licitação no caso de contratação por interposta pessoa decorre, em última análise, do princípio da indisponibilidade do interesse público, pois cabe ao gestor público evitar o desperdício de recursos com despesas inúteis e prescindíveis.

Compreendida a intenção do legislador, fica mais fácil visualizar a forma de comprovação da exclusividade do empresário.

Dispõe o art. 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de *“contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e continua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”*.

Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o *contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim*.

E' por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

Sendo assim, mostra-se razoável exigir que o contrato tenha, no mínimo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

cláusulas de duração contratual, de abrangência territorial da representação e do seu percentual.

Não se olvida que a Lei n. 14.133/2021 não exigiu o registro do documento do cartório, mas isso não nos impede de recomendar a adoção da providência pela Administração Pública.

Além de não ensejar maiores custos à Administração Pública ou ao futuro contratado, trata-se de uma providência que gera inegável e importante incremento à segurança das relações jurídicas, haja vista serem os registros públicos dotados de presunção de veracidade.

Uma outra exigência prevista no art. 74, § 2º, da Lei n. 14.133/2021 diz respeito à necessidade de o documento atestar o **caráter permanente e contínuo** da representação ou agenciamento do artista.

A previsão legal tem como objetivo afastar a contratação direta por intermédia pessoa, cuja característica é, como já visto, a falta de habitualidade da representação.

DO PREÇO

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também - e com mais razão certamente - exige fundamentadas justificativas do preço (art. 72, inciso VII) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

No que toca à compatibilidade do preço ofertado frente aos valores de mercado, é bem verdade que em situações como esta torna-se difícil a efetiva comparação de valores.

De fato, a dificuldade de encontrar artistas que prestam serviços semelhantes, dada a especificidade e singularidade do tema, não afasta a necessidade de exaurimento das possíveis formas de comparação de preços, tanto de natureza qualitativa (ex.: gênero música sertaneja; profissional de semelhante consagração),



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

quanto quantitativa (ex.: apresentação musical para público esperado de mil pessoas).

Obtendo ou não êxito, prudente também solicitar ao artista a apresentação de documentação comprobatória do valor por ele cobrado em, no mínimo, 03 (três) eventos de características semelhantes, promovidos pelo setor público ou privado, evidenciando que o valor a ser pago ao artista seja aquilo que recebe regularmente ao longo do exercício ou em um evento específico.

Repare-se, novamente aqui, que em todos os casos será imprescindível que os eventos artísticos a serem comparados sejam semelhantes entre si, pois *“a compatibilidade com o mercado do preço proposto para o Poder Público somente estará evidenciada se os preços adotados como parâmetro forem de eventos similares, por se pressupor que os custos, nesses casos, também são similares”*.

Além disso, o valor de referência para a contratação poderá ser indicado, também, por meio de consultas realizadas em publicações especializadas, pesquisas de preços, bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços, Atas de Registro de Preços vigentes, bem como sítios da internet que reproduzam a oferta real desses serviços.

Por fim, note-se que muito embora não haja empecilho legal à uma contratação mais onerosa aos cofres públicos em detrimento de outra de menor custo, é certo que o ônus argumentativo que recai sobre o administrador público é maior nessa situação, pois deverão ser apresentadas e comprovadas as justificativas para demonstrar a razoabilidade da contratação escolhida.

Sobre esta última colocação, vale trazer trecho doutrinário de autoria do professor Ronny Charles:

“o que não se pode admitir é que sejam feitas contratações de artistas sem consagração relevante, sob o falso pálio de [...] serem profissionais do setor artístico. Com base nesse raciocínio equivocado, favorecido pela omissão de alguns órgãos de controle, são diariamente contratados artistas e bandas musicais de todos os tipos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

gostos, por valores que variam de acordo com o interesse do gestor ou de espúrios “acordos empresariais”. TORRES, Ronny Charles Lopes, Leis de licitações públicas comentadas. 7ª ed.

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM FULCRO
NO ART. 74, II, DA LEI N. 14.133/2021

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº. 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir.

O inciso I cita o “*documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*”.

No que diz respeito aos estudos técnicos preliminares e análises de riscos, em que pese estejam presentes na instrução dos mais variados processos de contratação, será necessário ponderar a pertinência de cada um deles no caso concreto, sobretudo em razão das particularidades da hipótese de contratação direta a ser realizada.

Uma fase prévia de estudos técnicos preliminares se justifica, por exemplo, em contratações nas quais há necessidade de olhar para o mercado e ponderar soluções disponíveis, para então definir a opção que melhor se ajusta aos objetivos da Administração.

Caso a contratação seja de baixo custo ou não envolva complexidade e riscos significativos a serem geridos (o que pode ser verificado a partir da experiência da Administração em contratações anteriores), é possível afastar a etapa de análise de riscos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, **mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.**

Tais informações igualmente deverão estar previstas na proposta apresentada pelo artista.

Ressalta-se, nesse ponto, ser vedada a contratação direta de serviços que não se relacionem diretamente com o artista, tais como: som, iluminação, banheiros químicos, estandes, arquibancadas, segurança, limpeza e recepção, entre outros.

Por sua vez, a fundamentação da contratação, consistente na exposição dos motivos para a escolha do contratado, também é um requisito exigido no art. 72, II, da Lei n. 14.133/2021.

O administrador público deverá, assim, demonstrar a forma pela qual a despesa com o artista pode ser tida como legítima à luz do ordenamento jurídico, mas principalmente à luz dos anseios da sociedade.

Prosseguindo, os incisos II e IV do art. 72 da Lei n. 14.133/2021 tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Ambos os documentos se justificam porque é vedado à Administração Pública realizar despesa sem prévia disponibilidade orçamentária, estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, nos termos da LC n. 101/2000.

Ademais, frise-se que não é permitido pagamento antecipado, total ou parcial, tal como dispõe o art. 145 da Lei n. 14.133/21.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei n. 14.133/2021.

Vale apenas mencionar que a habilitação deve ser do artista, bem como do empresário exclusivo que o representa, se for o caso.

De outro lado, note-se que não é porque se trata de contratação de artista que a exigência de prestação de garantia, nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei no 14.133/2021, será automaticamente afastada. Ou seja, tal requisito em regra é exigido também aqui, salvo justo motivo, fundamentadamente apresentado.

A qualificação mínima necessária (inciso V), por sua vez, deve ser vista com prudência pela Administração Pública, haja vista o entendimento jurídico no sentido de que a liberdade no exercício das profissões é a regra no ordenamento jurídico brasileiro, de modo que eventuais restrições legais precisam ser proporcionais, necessárias, e a formação técnico/científica indispensável para o bom desempenho da atividade.

Além de ferir a liberdade de expressão e de exercício das profissões, exigências desproporcionais por parte da Administração Pública podem acabar direcionando a escolha para um determinado artista, em manifesta ofensa aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

De toda forma, vale alertar que isso não significa que será lícita a dispensa de qualificações do artista que sejam imprescindíveis para a boa satisfação do interesse público subjacente à contratação.

Ainda sobre a instrução processual, deverá também ser juntado o ato de designação do(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização do contrato, prévia ou contemporaneamente ao início da vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Lembre-se, também, que ao final deve apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se no sentido de apresentar essas orientações e recomendações à Administração Pública quando da contratação direta de profissional do setor artístico com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos acima.

É o parecer, s.m.j., o qual remeto à consideração superior.

Dores do Rio Preto/ES, 30 de dezembro de 2025.

Thaís Barbara Gomes
Procuradora Geral do Município

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA VENDA DE SHOWS

GILL HARLEY SILVA SANTOS, brasileiro, casado, cantor e guitarrista, CPF nº 087.186.057-02 e Identidade nº 1717490-SPTC-ES, residente na Rua Padre Amando Gertz, nº 600, Bairro Honorelino Gomes de Oliveira, São José do Calçado-ES, membro e proprietário dos direitos da “**AUTO REVERSE BAND**”, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO**, portador do CPF nº 096.778.617-78, com nome Fantasia “**THE SOLITARYMAN MONOBAND PRODUÇÕES**”, empresa estabelecida na Rua José Raphael Lamas, 94, Santa Cecília, Guaçuí-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 47.161.582/0001-51, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente pacto nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente contrato terá início na data de sua assinatura, com prazo indeterminado;

Cláusula Segunda – A **CONTRATADA** será a empresária representante “*exclusiva*” do **CONTRATANTE**, onde poderá vender shows da “**AUTO REVERSE BAND**”, em todo o território nacional, no valor e condições que este determinar;

Cláusula Terceira – Os shows serão prestados nos locais conveniados pela **CONTRATADA** e confirmados, antecipadamente, pelo **CONTRATANTE**;

Cláusula Quarta – Pelos shows apresentados, a **CONTRATADA** pagará ao **CONTRATANTE** o valor combinado entre os mesmos, dependendo de cada show, desde que atendidos o disposto na cláusula segunda;

Cláusula Quinta – Todo valor pago a título de adiantamento será descontado do montante a receber pelo **CONTRATANTE**;

Cláusula Sexta – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, respeitando a agenda de Shows acordados;

Cláusula Sétima – Ocorrendo rescisão de contrato, nenhuma indenização caberá a qualquer das partes, desde que os serviços desenvolvidos pelo **CONTRATANTE** estejam de acordo com o que foi determinado pela **CONTRATADA** e esta esteja em dia com o **CONTRATANTE**;

Cláusula Oitava – O presente contrato perde o valor caso o **CONTRATANTE** realize contrato com outro empresário.

As partes elegem o Foro de Guaçuí-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Guaçuí, 01 de julho de 2025.

GILL HARLEY SILVA SANTOS
CONTRATANTE

CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO
CONTRATADA



CONTRATO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a empresa **Instituto De Gastronomia, Cultura E Turismo Panela De Barro**, inscrita no CNPJ: 24.063.391/0001-51, situado à Rua Muniz Freire, 79, Baixa Itália, Castelo ES Cep: 29360-000, representada por **Alessandro Adrelle Eller Dias**, brasileiro, casado, apresentador de TV, residente e domiciliado a Avenida Hugo Musso, 1500, Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29050-680, portador do RG 1.186.402 SESP ES e CPF 031.949.207-90; doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a banda NOME: **AUTO REVERSE BAND**, representada por **GILL HARLEY SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, cantor e guitarrista, CPF nº 087.186.057-02 e Identidade nº 1717490-SPTC-ES, residente na Rua Padre Amando Gertz, nº 600, Bairro Honorelino Gomes de Oliveira, São José do Calçado-ES, CEP 29470-000, denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente contrato de prestação de serviços artísticos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1 - Objeto do Contrato

O presente contrato tem como objetivo a contratação dos serviços artísticos da **CONTRATADA** para o "Festival Gastronômico Sabores do Caparaó – Muniz Freire" a ser realizado nos dias 21 a 23 de agosto de 2025, na cidade de Muniz Freire, estado do Espírito Santo.

1.1 A **CONTRATADA** deverá realizar uma apresentação musical no palco principal do evento, conforme programação estabelecida pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 2 - Remuneração

2.1 Em contraprestação pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Cláusula 3 - Obrigações da CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** compromete-se a realizar a apresentação musical conforme as especificações combinadas, zelando pela qualidade e profissionalismo.

3.2 A **CONTRATADA** deverá comparecer ao local e horário estabelecidos pela **CONTRATANTE**, estando pronto para a performance artística acordada.

Cláusula 4 - Direitos Autorais e Imagem

4.1 A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar imagens, vídeos e gravações da apresentação da **CONTRATADA** para fins de divulgação do evento, sem qualquer ônus adicional.

Cláusula 5 - Foro

5.1 As partes elegem o foro da cidade de Castelo, estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Castelo-ES, 20 de agosto de 2025


ALESSANDRO ADRELLE ELLER DIAS
PRESIDENTE DO IPB


GILL HARLEY SILVA SANTOS
CONTRATADO



CONTRATO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a empresa **Instituto De Gastronomia, Cultura E Turismo Panela De Barro**, inscrita no CNPJ: 24.063.391/0001-51, situado à Rua Muniz Freire, 79, Baixa Itália, Castelo ES CEP: 29360-000, representada por Alessandro Adrelle Eller Dias, brasileiro, casado, apresentador de TV, residente e domiciliado a Avenida Hugo Musso, 1500, Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29050-680, portador do RG 1.186.402 SESP ES e CPF 031.949.207-90; doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a banda NOME: **AUTO REVERSE BAND**, representada por **GILL HARLEY SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, cantor e guitarrista, CPF nº 087.186.057-02 e Identidade nº 1717490-SPTC-ES, residente na Rua Padre Amando Gertz, nº 600, Bairro Honorelino Gomes de Oliveira, São José do Calçado-ES, CEP 29470-000, denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente contrato de prestação de serviços artísticos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1 - Objeto do Contrato

O presente contrato tem como objetivo a contratação dos serviços artísticos da **CONTRATADA** para o "Festival Gastronômico Sabores do Caparáo – Irupi" a ser realizado nos dias 26 a 28 de setembro de 2025, na cidade de Irupi, estado do Espírito Santo.

1.1 A **CONTRATADA** deverá realizar uma apresentação musical no palco principal do evento, conforme programação estabelecida pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 2 - Remuneração

2.1 Em contraprestação pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Cláusula 3 - Obrigações da CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** compromete-se a realizar a apresentação musical conforme as especificações combinadas, zelando pela qualidade e profissionalismo.

3.2 A **CONTRATADA** deverá comparecer ao local e horário estabelecidos pela **CONTRATANTE**, estando pronto para a performance artística acordada.

Cláusula 4 - Direitos Autorais e Imagem

4.1 A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar imagens, vídeos e gravações da apresentação da **CONTRATADA** para fins de divulgação do evento, sem qualquer ônus adicional.

Cláusula 5 - Foro

5.1 As partes elegem o foro da cidade de Castelo, estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Castelo-ES, 25 de setembro de 2025


ALESSANDRO ADRELLE ELLER DIAS
PRESIDENTE DO IPB


GILL HARLEY SILVA SANTOS
CONTRATADO

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA "AUTO REVERSE BAND"

CONTRATANTE: "A NOTÍCIA DO CAPARAÓ COMUNICAÇÕES LTDA", inscrito no CNPJ sob o nº 15.077.603/0001-69, situada na Rua Vitalina Vieira nº 109, Centro, Iúna-ES representada pelo sócio proprietário ESTEVÃO GOMES SALOTO, brasileiro, casado portador do CPF nº 123.041.737-05, residente e domiciliado na Rua Raimundo Barros nº 50, Vila Nova, Iúna-ES.

CONTRATADA: "AUTO REVERSE BAND", representada por **GILL HARLEY SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, cantor e guitarrista, CPF nº 087.186.057-02 e Identidade nº 1717490-SPTC-ES, residente na Rua Padre Amando Gertz, nº 600, Bairro Honorelino Gomes de Oliveira, São José do Calçado-ES, CEP 29.470-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Musical, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

1. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da "AUTO REVERSE BAND" no dia **22/11/2025**, por ocasião de um evento "DESTAQUES EMPREENDEDORES" na cidade de Irupi-ES.

DA DURAÇÃO DO SHOW

2. O show terá duração de 02:30h, com previsão de início às 22:00h.

3. Caso a Contratada ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo Contratante.

DO REPERTÓRIO

4. O repertório musical a ser apresentado pela Contratada tem como referência o rock e pop dos anos 50, 60, 70 e 80.

DOS EQUIPAMENTOS

5. O Contratante fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se a Contratada a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos. São eles: Sonorização, PA, retornos/monitores e iluminação.



DAS DESPESAS

6. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva do Contratante.

DA CONSUMAÇÃO

7. A consumação (comida e bebida) dos membros e equipe da Contratada durante o show, bem como, local para os mesmos tomarem banho e se arrumarem antes da apresentação, caso necessário, correrá por conta do Contratante.

DAS CONDIÇÕES

8. O Contratante se compromete a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: palco e suprimento de energia elétrica condizentes com os equipamentos, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

9. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

10. O Contratante se compromete a pagar a quantia de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) à Contratada, no dia do evento, antes da banda se apresentar.

VEDAÇÕES

11. A Contratada se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando a máxima segurança do público.

DA RESCISÃO

12. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

13. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

DA MULTA

14. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento de forma unilateral e sem justificativa pagará multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).



DO FORO

15. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São José do Calçado-ES.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São José do Calçado, 20 de novembro de 2025.



**A NOTÍCIA DO CAPARAÓ COMUNICAÇÕES LTDA
ESTEVÃO GOMES SALOTO
CONTRATANTE**



**AUTO REVERSE BAND
PR/GILL HARLEY SILVA SANTOS
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE PARA VENDA DE SHOWS

GILL HARLLEY SILVA SANTOS, brasileiro, casado, cantor e guitarrista, CPF nº 087.186.057-02 e Identidade nº 1717490-SPTC-ES, residente na Rua Padre Amando Gertz, nº 600, Bairro Honorelino Gomes de Oliveira, São José do Calçado-ES, membro e proprietário dos direitos da "**AUTO REVERSE BAND**", doravante denominado **CONTRATANTE** e **CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO**, portador do CPF nº 096.778.617-78, com nome Fantasia "**THE SOLITARYMAN MONOBAND PRODUÇÕES**", empresa estabelecida na Rua José Raphael Lamas, 94, Santa Cecília, Guaçuí-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 47.161.582/0001-51, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente pacto nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente contrato terá início na data de sua assinatura, com prazo indeterminado;

Cláusula Segunda – A **CONTRATADA** será a empresária representante "**exclusiva**" do **CONTRATANTE**, onde poderá vender shows da "**AUTO REVERSE BAND**", em todo o território nacional, no valor e condições que este determinar;

Cláusula Terceira – Os shows serão prestados nos locais conveniados pela **CONTRATADA** e confirmados, antecipadamente, pelo **CONTRATANTE**;

Cláusula Quarta – Pelos shows apresentados, a **CONTRATADA** pagará ao **CONTRATANTE** o valor combinado entre os mesmos, dependendo de cada show, desde que atendidos o disposto na cláusula segunda;

Cláusula Quinta – Todo valor pago a título de adiantamento será descontado do montante a receber pelo **CONTRATANTE**;

Cláusula Sexta – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, respeitando a agenda de Shows acordados;

Cláusula Sétima – Ocorrendo rescisão de contrato, nenhuma indenização caberá a qualquer das partes, desde que os serviços desenvolvidos pelo **CONTRATANTE** estejam de acordo com o que foi determinado pela **CONTRATADA** e esta esteja em dia com o **CONTRATANTE**;


Cláusula Oitava – O presente contrato perde o valor caso o **CONTRATANTE** realize contrato com outro empresário.



As partes elegem o Foro de Guaçuí-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Guaçuí, 01 de julho de 2025.


GILL HARLEY SILVA SANTOS
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO
Data: 29/12/2025 16:06:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO
CONTRATADA



Processo Nº: 6232/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

À: Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Trata-se de proposta de parecer aplicado às hipóteses de inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação musical da Banda AutoRevers para atender o Réveillon 2025 em Dores do Rio Preto/ES.

Consta no presente, informação sobre disponibilidade financeira e dotação orçamentária, conforme dispõe artigo 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a necessidade de se adquirir referido serviço conforme dispõe art. 72 da Lei n. 14.133/2021 e aos princípios do art. 37 da Constituição Federal, consta nos autos justificativa da Secretaria solicitante.

Pela Comissão foi emitido parecer que a contratação em questão poderá ser feita por inexigibilidade, haja vista que é inexigível a licitação para contratação de profissional de setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 74, II, da Lei n. 14.333/21). Assim torna-se inviável a competição para o seu fornecimento em face da impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de cotejo e das peculiaridades envolvidas na adoção de atividades desenvolvidas pela empresa.

Consta ainda, certidões obrigatórias, conforme exigência legal.

Ante o exposto acolho o parecer jurídico e, conforme dispõe artigo 72, caput da Lei 14.133/21, autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, II, da Lei 14.133/21.

Sendo assim, encaminho os autos à Comissão de Licitação para providências cabíveis, observando que todas as certidões deverão estar válidas e regulares no momento da contratação.



Ressalta-se, no entanto, que ao final dos trâmites, em cumprimento à Nova Lei de Licitações, remeta os autos a Controladoria Geral do Município para conhecimento e manifestação, conforme preconiza os artigos 8º, § 3º; art.19, IV; art. 117, §3º, art. 169, II e III e art. 170, § 4º da Lei nº14.133 de 2021.

Dores do Rio Preto, 30/12/2025

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal – Dores do Rio Preto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Inexigibilidade Nº 000045/2025 - 30/12/2025 - Processo Nº 006232/2025
Publicante	LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.
Data	30/12/2025
Tipo	IN AUTUAÇÃO

AUTUAÇÃO

- 1) Autue-se;
- 2) Formalize-se o Processo de Inexigibilidade de Licitação;
- 3) Expeça-se o Aviso de Inexigibilidade;
- 4) Publique-se no Diário da Associação dos Municípios, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Em, 30 de dezembro de 2025.

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratações



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PORTARIA Nº 147/2025

“Nomeação de membros para compor a Comissão de Agentes de Contratação e Equipe de apoio”

O PREFEITO DE DORES DO RIO PRETO/ES, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal no uso de suas atribuições legais, pontualmente na forma do disposto no artigo 66, incisos I e XXV; artigo 70, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município de Dores do Rio Preto/ES, e segundo o consta no processo 0331/2025

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear, os membros abaixo para compor a Comissão de Agentes de contratação e equipe de apoio, sendo eles;

Titulares:

- Lilian Patrícia Barbosa Bucaleto Carelli do Couto - Presidente;
- Manoel José Moreira Ornelas;
- Gerusa de Castro Garcia;
- Ana Cláudia Pimentel Escoralique;
- Graziano Moreira Ornelas.
- Gabriela Lopes Faria

Suplentes:

- Helder Carelli do Couto;
- Francisco de Assis Calixto;
- Valéria Ornelas Martins Gomes;

§ 1º Na eventual ausência ou impedimento da Presidente, assumirá essa função o Membro Helder Carelli do Couto.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 54/2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Dores do Rio Preto-ES, em 19 de fevereiro de 2025

THIAGO LOPES PESSOTI
PREFEITO MUNICIPAL

JORGE LUIZ NACARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Estado do Espírito Santo

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000045/2025 - 30/12/2025 - Processo Nº 006232/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00002827	SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da banda "autoreverse band" a realizar-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início às 21:30 horas, no réveillon 2025, no município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	5.000,000 0	5.000,00						
			Valor Total OBTIDO				5.000,00						
			Valor Total VENCIDO				5.000,00						

Emitida por: LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000045/2025 - 30/12/2025 - Processo Nº 006232/2025

<i>Vencedor</i>	47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO
<i>CNPJ</i>	47.161.582/0001-51
<i>Endereço</i>	RUA JOSE RAPHAEL LAMAS, 94 - SANTA CECILIA - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560000
<i>Contato</i>	2835532470 @@@

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001		00002827	SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da banda "autoreverse band" a realizar-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início às 21:30 horas, no réveillon 2025, no município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	5.000,00	5.000,00

Total do Fornecedor: 5.000,00

Total Geral: 5.000,00

[Home](#) > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000045/2025



Última atualização 30/12/2025

Local: Dores do Rio Preto/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO**Unidade compradora:** 27167386000187-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta**Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 30/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 27167386000187-1-000263/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Objeto:**

Contratação de apresentação musical da Banda "AutoReverse Band" no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, durante o "Réveillon 2025", Município de Dores do Rio Preto/ES.

Informação complementar:

No intuito de garantir a realização do "Réveillon 2025" com qualidade artística compatível com a relevância cultural e social do evento, justifica-se a contratação da Banda "AutoReverse Band", artista de reconhecida notoriedade regional, cuja atuação musi

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	SHOW ARTISTICO	1	R\$ 5.000,00

Exibir: 1-1 de 1 itensPágina: < >[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Inexigibilidade Nº 000045/2025 - 30/12/2025 - Processo Nº 006232/2025
Publicante	LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.
Data	30/12/2025
Tipo	CONFECÇÃO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 000045/2025

Remeto a Presente INEXIGIBILIDADE 000045/2025, cujo objeto é Contratação de apresentação musical da Banda "AutoReverse Band" no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, durante o "Réveillon 2025", Município de Dores do Rio Preto/ES, para que seja realizada a confecção de contrato(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) conforme consignado no Termo de Homologação.

Dores do Rio Preto, 30 de dezembro de 2025.

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

AVISOS E PUBLICAÇÕES

<i>Licitação</i>	Inexigibilidade Nº 000045/2025 - 30/12/2025 - Processo Nº 006232/2025
<i>Publicante</i>	THIAGO LOPES PESSOTTI
<i>Data</i>	30/12/2025
<i>Tipo</i>	AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006232/2025

ID: 2025.024E0700001.10.0044

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000045/2025** para Contratação de apresentação musical da Banda "AutoReverse Band" no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, durante o "Réveillon 2025", Município de Dores do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: 47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.161.582/0001-51 no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 006232/2025.

Dores do Rio Preto, 30 de dezembro de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/12/2025 15:27:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO**
CNPJ: **47.161.582/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto Espírito Santo

Dores do Rio Preto, 30 de dezembro de 2025.

Processo Nº 6232/2025

À

Procuradoria Geral do Município

Assunto: Nomeação do Fiscal

Remeto a V. S. o processo acima mencionado para emissão do ato de nomeação do fiscal do Contrato 321/2025:

Fica responsável pela Gestão do contrato a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, ou quem a suceder, e Fiscalização Contratual a Chefe de Divisão Administrativa, Sra. Laura Amaral da Silva Lopes, ou quem a suceder.

Certo de poder contar com a atenção por parte de Vossa Senhoria, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Milena Teixeira de Aguiar
Chefe de Divisão Administrativa



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PORTARIA Nº 765/2025

“Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato”

Contrato nº 321/2025

Ref. Processo - Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto Contratual: Contratação Direta de Artista

O Prefeito de Dores do Rio Preto/ES, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no artigo 74, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do Processo nº 6232/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **Laura Amaral da Silva Lopes**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º.- Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 3º. - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º -. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Dores do Rio Preto/ES, em 31 de dezembro de 2025

THIAGO LOPES PESSOTTI
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 321/2025

PROCESSO Nº 6232/2025

ID: 2025.024E0700001.10.0044

INEXIGIBILIDADE Nº045/2025 ART. 74, II da Lei 14.133/21

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA “BANDA AUTOREVERSE”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA 47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES**, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **THIAGO LOPES PESSOTTI**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.161.582/0001-51, localizada na Rua José Raphael Lamas, nº 94, Santa Cecília, Guaçuí/Es – CEP 29.560-000, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO**, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 6232/2025, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que não contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pela Lei 14.133/21 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de apresentação musical da Banda “AutoReverse Band” no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, durante o “Réveillon 2025”, Município de Dores do Rio Preto/ES, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** e descrito abaixo:

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
00001	SHOW ARTISTICO Contratação de apresentação musical da Banda “AutoReverse Band” a realizar-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início às 21:30 horas, no Réveillon 2025, no Município de Dores do Rio Preto/ES.	SRV	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
				VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O termo de referência que embasou a contratação;

1.3.2. O edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o aviso de dispensa Eletrônica, caso existentes;



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os produtos e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos produtos contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato

2.3. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela a execução dos serviços aqui ajustado, a contratante pagará à contratada, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133;

4.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei 14.133/21, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação, devidamente atestado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Pagamento.

5.2. O valor do contrato será reajustado anualmente pelo índice IPCA tendo como data base a data de elaboração do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO

6.1. A execução do objeto do presente contrato deverá ser realizada no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal responsável.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2. Fica responsável pela Gestão do contrato a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, ou quem a suceder, e Fiscalização Contratual a Chefe de Divisão Administrativa, Sra. Laura Amaral da Silva Lopes, ou quem a suceder.

6.3. A apresentação acontecerá na Praça 07 de Abril, Centro de Município de Dores do Rio Preto/ES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Classificação Funcional Programática: 433 05100510 13 392 0017 2.022

Unidade Orçamentária: 0510

Função: 13

SubFunção: 392

Programa: 0017

Projeto/Atividade: 2.022 – Realização Eventos e Festas no Município

Elemento Despesa: 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 150000000000

Ficha: 433

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à CONTRATADA:

8.1.1. Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.1.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT.

8.1.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo,



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

quando da execução do objeto contratado.

8.1.6. Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03(três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.

8.1.7. Todas despesas por conta da contratada, alimentação, hospedagem, transporte.

8.2. Compete a CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;;

8.2.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

8.2.3. Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.2.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8.2.5. a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (art. 117 Lei 14.133/2021).

8.2.6. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.1.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.1.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.2 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.1.3. **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas a,b do subitem acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2. **Multa:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% do valor do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

10.2. A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

10.2.1. inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;



10.2.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.2.3. atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;

10.2.4. decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

10.2.5. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;

10.2.6. a subcontratação total ou parcial dos materiais contratados sem a prévia autorização da PMDRP;

10.2.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. É eleito o Foro de Dores do Rio Preto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dores do Rio Preto-ES, 30 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO
CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

2) Nome: _____

Contrato nº 000321/2025

Última atualização 31/12/2025



Local: Dores do Rio Preto/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO

Unidade executora: 27167386000187-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 006232/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 31/12/2025 **Data de assinatura:** 30/12/2025 **Vigência:** de 30/12/2025 a 30/12/2026

Id contrato PNCP: 27167386000187-2-000289/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27167386000187-1-000263/2025](#)

Objeto:

Contratacao de apresentacao musical da Banda AutoReverse Band no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, durante o Reveillon 2025, Municipio de Dores do Rio Preto/ES.

VALOR CONTRATADO

R\$ 5.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 47.161.582/0001-51 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
CONTRATO 321 - 2025 - 47.161.582 CARLOS ANTONIO FI	31/12/2025 - 09:23:18

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

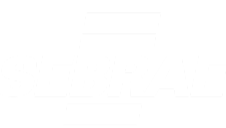
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

Espírito Santo



Dores do Rio Preto, 31 de dezembro de 2025.

Processo Nº 6232/2025

À

Divisão de Contabilidade

Assunto: Empenho.

Remeto a V. S. o processo acima mencionado uma vez que o contrato/aditivo/apostilamento se encontra assinado e anexado neste processo. Desse modo, encaminho para emissão da nota de Empenho.

Certo de poder contar com a atenção por parte de Vossa Senhoria, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Milena Teixeira de Aguiar
Chefe de Divisão Administrativa



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Dores do Rio Preto/ES, 31 de dezembro de 2025

DESPACHO Nº 0355

Processo nº 6232/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Solicitação de Emissão de Autorização de Fornecimento – “**Banda Auto Reverse**”

Prezados,

Venho por meio deste solicitar a emissão de Autorização de Fornecimento (AF), referente a contratação da Banda “**Banda Auto Reverse**”, para o “**Show da virada 2025**” no município Dores do Rio Preto/ES.

Atenciosamente,

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Pág. 102
006232/2025



ENDEREÇO RUA PEDRO DE ALCANTARAS GAUVEAS, 122, - CENTRO - DORES DO RIO PRETO - ES
CEP: 29.58-0-000 CNPJ: 27.167.386/0001-87 Tel: 2835591102 Fax: Site:

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 002200/2025

31/12/2025

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		Processo	006232/2025	
Origem	Inexigibilidade Nº 000045/2025		Contrato	000321/2025	
Dotação	05100510.1339200172.022.33903900000.150000000000		Ficha-Fonte	00433-150000000000 0	
Fornecedor	47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO		CNPJ	47.161.582/0001-51	
Endereço	RUA JOSE RAPHAEL LAMAS, 94 - SANTA CECILIA - GUAÇUI - ES - CEP: 29560000		Telefone	2835532470	
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta	

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		SHOW ARTISTICO Contratação de apresentação musical da Banda "AutoReverse Band" a realizar-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início às 21:30 horas, no Réveillon 2025, no Município de Dores do Rio Preto/ES.	SRV	1		5.000,0000	5.000,00
Total Geral							5.000,00

Autorizo a Aquisição / execução após a emissão da nota de Empenho

DORES DO RIO PRETO, 31 dez 2025

Divisão de Compras

Autorização da Despesa

Assinado digitalmente. Acesso: <https://www.pmdrp.es.gov.br/> Chave: 137DA7828EA90066589CEB9358FED00CF8
Autorização de Fornecimento (AF) Nº 002200/2025



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras do Município de Dores do Rio Preto

PROCESSO Nº 006232/2025

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Como solicitado segue processo com a Autorização de Fornecimento (AF).

Dores do Rio Preto, 31 de dezembro de 2025.

Paola de Melo Paula
Divisão de Compras





Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Dores do Rio Preto/ES, 06 de janeiro de 2026

Mem. 08/2026/SMCT/PMDRP

À: Divisão de Contabilidade,

Claudia Klotz Braga Nunes

Processo: 6232/2025

Assunto: Solicita o Pagamento da **Banda “AutoReverse Band**

Prezados,

Venho através do presente, solicitar o pagamento referente a apresentação musical da **Banda “AutoReverse Band**, durante o Réveillon 2025 de Dores do Rio Preto/ES, conforme o Contrato nº 000321/2025 firmado com a empresa **47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO**, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme detalhamento abaixo.

Favorecido	AF	Nota Fiscal	Valor
47.161.582 Carlos Antônio Figueiredo Cogo	2200/2025	47	R\$ 5.000,00

Dados Bancários:

Agencia 0001

Conta 84481922-6

Banco 0260

Nu pagamentos S.A

Carlos Antônio Figueiredo Cogo

Pix:47161582000151

Atenciosamente,

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Chave de Acesso da NFS-e

3202306224716158200015100000000004726014927725677

Número da NFS-e
47Competência da NFS-e
05/01/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
06/01/2026 09:45:05Número da DPS
97Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
06/01/2026 09:45:04

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

47.161.582/0001-51

Inscrição Municipal

-

Telefone

(28) 99940-2555

Nome / Nome Empresarial

47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO

E-mail

cacafcogoabh@gmail.com

Endereço

JOSE RAPHAEL LAMAS, 94, SANTA CECILIA

Município

Guaçuí - ES

CEP

29560-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO

CNPJ / CPF / NIF

27.167.386/0001-87

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Endereço

RUA PEDRO DE ALCANTARA GALVEAS, 122, CENTRO

Município

Dores do Rio Preto - ES

CEP

29580-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Dores do Rio Preto - ES

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

SHOW MUSICAL - Contratação por meio de empresa exclusiva da BANDA Auto Reverse Band a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2025, com início às 21:30 horas, no Réveillon 2025, no Município de Dores do Rio Preto - ES

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Guaçuí - ES

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 5.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 5.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 5.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125022000 | Cod Evt: 27167386000187

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.161.582/0001-51
Razão Social: 47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO
Endereço: 11A JOSE RAPHAEL LAMAS 94 / SANTA CECILIA / GUACUI / ES / 29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2025 a 24/01/2026

Certificação Número: 2025122610045876009307

Informação obtida em 06/01/2026 10:52:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO
CNPJ: 47.161.582/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:47 do dia 23/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/06/2026.

Código de controle da certidão: **4F67.E952.149E.220D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Identificação da NFS-e

Chave de acesso

3202306224716158200015100000000004726014927725677

Data de geração

06/01/2026 às 09:45:05-03:00

Versão

1.01

Identificação do DPS

Número

97

Série

900

Data de emissão

06/01/2026 às 09:45:04-03:00

Versão

1.01

Emitente

Razão Social

47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO

CNPJ

47.161.582/0001-51

Inscrição Municipal

-

Assinado digitalmente. Acesso: <https://www.pmdp.es.gov.br/> Chave: 1591855d-78fb-4ae4-ae7f-75789c13c991
Nota Fiscal Nº 000012/2026

Situação Perante o Simples Nacional



Microempreendedor Individual (MEI)

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Endereço do Estabelecimento/Domicílio

JOSE RAPHAEL LAMAS , 94 , Bairro SANTA CECILIA , CEP 29560000 , Guaçuí/ES

Telefone

(28)99940-2555

Email

cacafcogoabh@gmail.com

Tributação Municipal

Tributação do ISSQN

1 - Operação Tributável

País Resultado da Prestação de Serviço

-

Município de Incidência

Guaçuí/ES

Tipo de Imunidade

-

Suspensão do ISSQN

-

Número processo suspensão

-

Benefício Municipal - BM

-

Valor do Serviço

R\$	5.000,00
-----	----------



Desconto incondicionado

R\$	0,00
-----	------

Total Deduções/Reduções

R\$	0,00
-----	------

Total Benefício Municipal

R\$	0,00
-----	------

Base de Cálculo

R\$	0,00
-----	------

Alíquota

0,00	%
------	---

Valor do ISSQN

R\$	0,00
-----	------

Retenção

1 - Não Retido

Outras Informações

Versão da Aplicação

EmissorWeb_1.5.0.0

Ambiente Gerador

2 - Sefin Nacional NFS-e

Situação da NFS-e

--

Tomador

CNPJ

27.167.386/0001-87



Inscrição Municipal

-

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO

Endereço do Estabelecimento/Domicílio

RUA PEDRO DE ALCANTARA GALVEAS , 122 , Bairro CENTRO , CEP 29580000 , Dores do Rio Preto/ES

Serviço Prestado

País

Brasil

Município

Dores do Rio Preto/ES

Código de Tributação Nacional

121301 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Item da NBS correspondente ao serviço prestado

125022000 - Serviços de produção e apresentação de atuações artísticas ao vivo

Descrição do serviço

SHOW MUSICAL - Contratação por meio de empresa exclusiva da BANDA Auto Reverse Band a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2025, com início às 21:30 horas, no Réveillon 2025, no Município de Dores do Rio Preto - ES

Informações para Atividade de Evento

Nome do Evento

SHOW MUSICAL - Contratação por meio de empresa exclusiva da BANDA Auto Reverse Band a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2025, com início às 21:30 horas, no Réveillon 2025, no Município de Dores do Rio Preto - ES

Data de início

31/12/2025



Data de fim

31/12/2025

Código de identificação

27167386000187

Informações Complementares

Número de documento de responsabilidade técnica

-

Documento de referência

-

Informações complementares

-

Tributação Federal

Situação tributária do PIS/COFINS

Não informado

Base de cálculo PIS/COFINS

R\$ 0,00

PIS - Alíquota

0,00 %

PIS - Valor do imposto

R\$ 0,00

COFINS - Alíquota

0,00 %

COFINS - Valor do imposto

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmdp.es.gov.br/> Chave: 1591855d-78fb-4ae4-ae7f-75789c13c991 Nota Fiscal Nº 000012/2026

R\$ 0,00



Tipo de Retenção do PIS/Cofins

Não informado

Valor Retido IRRF

R\$ 0,00

Valor Retido CSLL

R\$ 0,00

Valor Retido CP

R\$ 0,00

Total dos tributos


Opção

Não informar nenhum valor estimado para os Tributos (Decreto 8.264/2014)



MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
PREFEITURA MUNIC. DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
27.167.386/0001-87
NOTA DE EMPENHO Nº 0004724/2025

006232/2025	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	



O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000433
Processo : 0006232/2025
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 31/12/2025
Valor : 5.000,00

Órgão : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Unidade Orçamentária : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Função : 13 - CULTURA
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa : 0017 - CULTURA E TURISMO
 Projeto/Atividade : 2.022 - REALIZAÇÃO EVENTOS E FESTAS NO MUNICÍPIO
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 21870 - 47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO **CNPJ/CPF :** 47.161.582/0001-51
Bairro : SANTA CECILIA **Cidade :** GUACUI
Endereço : R JOSE RAPHAEL LAMAS **UF :** ESPIRITO SANTO
Telefone Fixo: 2835532470 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : VALOR REFERENTE A REALIZAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA "AUTOREVERSE BAND" PARA SE APRESENTAR NO REVEILLON 2025/2026 EM DORES DO RIO PRETO/ES, NO DIA 31/12/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Anterior	8.845,45	Despesa Empenhada	5.000,00	Saldo Disponível	3.845,45
-----------------------	-----------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-----------------

(cinco mil reais)

Reserva : 716/2025 **Data :** 30/12/2025

Dispensa/Inexigibilidade : 101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 006232

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000321/2025 **Data Vencimento:** 30/12/2026

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	5.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.000,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	5.000,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	5.000,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	5.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	5.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	5.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	5.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.000,00

Local/Data/Assinaturas

DORES DO RIO PRETO, 31 de dezembro de 2025

 Thiago Lopes Pessotti
 Prefeito Municipal

 Claudia Klotz Braga Nunes
 Técnica em Contabilidade
 CRC ES 017461/0-3

 Rafaela Rodrigues Lima
 Chefe Adm e Financeiro
 CRC ES 128336/0-7

Assinado digitalmente. Aoesse: https://www.pmidp.es.gov.br/Chave: F85323A423BD4096C0D8AE8E91070179 Nota de Empenho Nº 004724/2025



MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
PREFEITURA MUNIC. DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
27.167.386/0001-87
Nº LIQUIDAÇÃO 0000029/2026

006232/2025	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	



VALOR BRUTO: 5.000,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 5.000,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:	Exercício: 2025	Tipo: Ordinário
	Empenho: 0004724/2025	Data: 08/01/2026
	Ficha: 0000433	Data Venc.: 09/01/2026
	Processo: 0006232/2025	Processo Pgto:

Órgão : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Unidade Orçamentária : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Função : 13 - CULTURA
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa : 0017 - CULTURA E TURISMO
 Projeto/Atividade : 2.022 - REALIZAÇÃO EVENTOS E FESTAS NO MUNICÍPIO
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 21870 - 47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO **CNPJ/CPF :** 47.161.582/0001-51
Bairro : SANTA CECILIA **Cidade :** GUACUI
Endereço : R JOSE RAPHAEL LAMAS **UF :** ESPIRITO SANTO
Banco : **Agência :** **Conta :** **Operação :**

Histórico : VALOR REFERENTE A REALIZAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA "AUTOREVERSE BAND" PARA SE APRESENTAR NO REVEILLON 2025/2026 EM DORES DO RIO PRETO/ES, NO DIA 31/12/2025, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Empenhado	5.000,00	Despesa Liquidada	5.000,00	Saldo Disponível	0,00
------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------

D O C U M E N T O S

Descrição	Destino	Data	Nº Documento	Valor
NF-e Mun. Nº 47 de 05/01/2026 - 5000.00			47	5.000,00
Total				5.000,00

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000321/2025

Dispensa/Inexigibilidade : 101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso II

I N F O R M A Ç Õ E S R E I N F

Possui desconto de INSS: Não **Valor desconto de INSS:** 0,00

L o c a l / D a t a / A s s i n a t u r a s

DORES DO RIO PRETO, 08 de janeiro de 2026

Cláudia Klotz Braga Nunes
 Técnica de Contabilidade
 CRC - ES 017461/O-3

Rafaela Rodrigues Lima
 Chefe Adm e Financeiro
 CRC ES 128336/O-7

Assinado digitalmente. Acesso: https://www.pmdrp.es.gov.br/Chave: 69CE17BDF66A59A5F15FCDA4EC5BF7D7C9 Nota de Liquidação Nº 0000029/2026



MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
PREFEITURA MUNIC. DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
27.167.386/0001-87
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0000189/2026



RESTOS A PAGAR

VALOR BRUTO: 5.000,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 5.000,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2026 **Processo :** 0006232/2025
Data Pagto : 09/01/2026 **OP :** 0000107/2026
Empenho : 0004724/2025 **Tipo :** Ordinário
Liquidação : 0000029/2026 **Ficha :** 0000433/2025
Processo Pcto:

Órgão : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função : 13 - CULTURA
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0017 - CULTURA E TURISMO
Projeto/Atividade : 2.022 - REALIZAÇÃO EVENTOS E FESTAS NO MUNICÍPIO
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 21870 - 47.161.582 CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO COGO **CNPJ/CPF :** 47.161.582/0001-51
Bairro : SANTA CECILIA **Cidade :** GUACUI
Endereço : R JOSE RAPHAEL LAMAS **UF :** ESPIRITO SANTO
Banco : 260 - NUBANK **Agência :** 0001 **Conta :** 84481922-6

Histórico : VALOR REFERENTE A REALIZAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA "AUTOREVERSE BAND" PARA SE APRESENTAR NO REVEILLON 2025/2026 EM DORES DO RIO PRETO/ES, NO DIA 31/12/2025, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

Saldo Liquidação :
Valor OP : 5.000,00 (cinco mil reais)

Dispensa/Inexibilidade: 101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso II

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

C O N T R O L E B A N C Á R I O

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - BANESTES	168	12.329.868 - FUNDO MUNIC. ESPORTE E TURISMO - MOVIMENTC	RB - 000017	5.000,00
QUITAÇÃO AUTOMÁTICA POR OBM				

C O N T A B A N C Á R I A D O F O R N E C E D O R

Banco : 260 - NUBANK **Número da Conta :** 84481922 **Agência :** 0001

Local/Data/Assinaturas

DORES DO RIO PRETO, 09 de janeiro de 2026

Thiago Lopes Pessotti
 Prefeito Municipal

Gabriela Lopes Moreira Faria
 Chefe de Divisão de Finanças

Rafaela Rodrigues Lima
 Chefe Adm e Financeiro
 CRC ES 128336/O-7